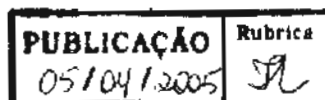




Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



**DECRETO Nº 19.931 DE 28 DE MARÇO DE 2005**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, —————

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A designação de servidores para o exercício de cargos em substituição, por impedimento temporário dos respectivos titulares, na forma do artigo 11 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos), somente será admitida quando decorrente de iniciativa e de indicação expressa dos detentores de cargo de Secretário Municipal ou equivalente.

**Art. 2º** - A indicação deverá ser acompanhada de justificativa pormenorizada da necessidade do procedimento, levando-se em conta o interesse do serviço, ficando, a decisão, a critério do Prefeito.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e cinco.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos